



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 088

TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 192^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE AGOSTO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CARLOS SANTOS — Precariedade do porto marítimo de Rio Grande—RS.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Súrgimento da revista *Aertura*, publicada pelo Centro de Editoração e Jornalismo, na cidade de Duque de Caxias—RJ.

DEPUTADO EDSON VIDIGAL — Considerações sobre encontro entre autoridades do Governo e empresários da navegação e construção naval.

DEPUTADO JORGE UEQUED — Observações sobre os entendimentos mantidos pelo Governo, visando a aprovação da proposta de emenda à Constituição de iniciativa do Deputado Anísio de Souza, que prorroga os mandatos de prefeitos e vereadores para 1982.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Comportamento oposicionista face à visita ao Brasil do Presidente da Argentina, General Jorge Rafael Videla.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Prejudicialidade, por decurso de prazo, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 11 a 15, de 1980.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980, que dá nova redação ao artigo 5º da Constituição Federal. Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Passos Pôrto, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 20 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 193^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE AGOSTO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1980, que acrescenta item VI ao § 2º e dá nova redação ao § 5º do art. 152 da Constituição Federal.

2.3.1 — Fala da Presidência

— Esclarecimentos relacionados com a tramitação da matéria objeto da Ordem do Dia da presente sessão.

2.3.2 — Questões de ordem

DEPUTADO ANTÔNIO MARIZ — Validade da decisão da Comissão Mista que apreciou a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão. Indagando sobre quais as providências que foram tomadas pela Mesa do Senado com vistas ao cumprimento, pela Subsecretaria de Comissões, de decisão da Presidência da Comissão Mista.

DEPUTADO TARCISIÓ DELGADO — Inconformismo de S. Exª tendo em vista decisão da Presidência sobre a tramitação da matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

2.3.3 — Apreciação da matéria

— Discussão encerrada após usar da palavra o Sr. Senador Affonso Camargo, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

2.3.4 — Continuação da Ordem do Dia

Proposta de Emenda à Constituição nº 28/80, que dá nova redação ao art. 152, da Constituição Federal, que trata da organização e do funcionamento dos partidos políticos (tratando em conjunto com a PEC nº 17/80). Discussão encerrada, após usarem da palavra os Srs. Antonio Mariz, João Gilberto e Tarcisio Delgado, votação adiada por falta de *quorum*.

Proposta de Emenda à Constituição nº 29/80, que suprime o § 3º do art. 152 da Constituição Federal (tratando em conjunto com a PEC nº 17/80). Discussão encerrada, votação adiada por falta de *quorum*.

Proposta de Emenda à Constituição nº 30/80, que altera o art. 152 da Constituição Federal (tratando em conjunto com a PEC nº 17/80). Discussão encerrada, votação adiada por falta de *quorum*.

Proposta de Emenda à Constituição nº 31/80, que extingue o instituto da infidelidade partidária (tratando em conjunto com a PEC nº 17/80). Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Almir Pinto, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

2.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVÉCIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

ATA DA 192ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE AGOSTO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GABRIEL HERMES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutah Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Temístocles Teixeira.

Piauí

Hugo Napoleão — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — PDS; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Octacilio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Fernando Coelho — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Elquissom Soares — PMDB; Francisco Benjamin — PDS; Hildérico Oliveira; Honorato Viana — PDS; João Alves — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Marcelo Cordeiro; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rômulo Galvão — PDS.

Espírito Santo

Feu Rosa — PDS; Mário Moreira — PMDB; Theodorico Ferrão — PDS.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daso Coimbra — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Moura — PP; José Bruno; Lázaro Carvalho — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Modesto da Silveira — PMDB; Oswaldo Lima — PMDB; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Carlos Cotta — PP; Dário Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Hémero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Rosemburgo Romano — PP; Tarcísio Delgado — PMDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Zácharias — PDS; Benedito Marçilio — PT; Cantidio Sampaio — PDS; Carlos

Nelson — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júpior — PDS; João Cunha — PT; José Camargo — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Santilli Sobrinho — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Ailton dos Reis — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Ruben Figueirô — PDS; Ubaldo Batém — PDS.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Alípio Carvalho — PDS; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP.

Santa Catarina

Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; João Gilberto — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 182 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Santos.

O SR. CARLOS SANTOS (PMDB — RS) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O lema do Governo Federal "Exportar é a solução" parece ter sucumbido à mingua de socorro nas águas verdes do Atlântico, que beijam as bordas do meu Rio Grande, único porto marítimo do Rio Grande do Sul e escondido, por isso mesmo, natural da produção do extremo sul brasileiro.

A prova da trágica ocorrência é oferecida pela crise que assola o importante porto gaúcho, considerado o segundo em toda a América Latina, acarretando implicações profundas e negativas para a economia nacional a se ressentir da falta de sobre-estadias pagas pelos grandes navios, em dólares, que resultam transferidos para o exterior.

Agora, por exemplo, a imprensa noticia a paralisação, na barra do porto de Rio Grande, há mais de dez dias, de dezenas de navios no aguardo da oportunidade de descarga.

A evidência do prejuízo dispensa qualquer tentativa de maiores detalhes.

Um dos navios já ultrapassou o prazo normal de permanência, isto é, cinco dias, passando a pagar a sobre-estadia de dezesseis mil dólares, equivalente a cento e dez mil cruzeiros por dia.

Em 1979, uma empresa local atingiu à soma estratosférica de duzentos e cinqüenta mil dólares, cerca de um milhão setecentos e cinqüenta mil cruzeiros, pela demora a que foi levada a descarga de navios. Diversas são as deficiências que incidem sobre o sistema operacional do porto de Rio Grande.

O equipamento de empilhar cofres-de-aluguel só comporta a movimentação de dois cofres, quando a capacidade normal seria a de colocação de containers em pilhas de três andares.

Outro equipamento para movimentação de carga, com a denominação de autoguindaste, e de capacidade original de 125 toneladas, encontra-se fora de ação há mais de um mês, depois de um acidente que lhe quebrou a lança, quando tentava levantar carga de apenas 50 toneladas, como se vê, menos da metade de sua capacidade normal.

Do total de seis empilhadeiras de 15 toneladas, existentes no porto, cinco estão avariadas há vários meses e, assim, foram postas fora de ação. Das quatro empilhadeiras de nove toneladas, duas não funcionam; das sete empilhadeiras de sete toneladas, duas estão avariadas; das vinte empilhadeiras de duas toneladas e meia, dez estão quebradas e colocadas fora de serviço; de 25 destes aparelhos com capacidade de duas toneladas, dezoito estão estragadas e, finalmente, das três empilhadeiras de três toneladas, duas estão sem funcionamento.

Ressalte-se que, relativamente, trata-se de material novo, ou seja com menos de cinco anos de uso. O que muito deixa a desejar é o serviço de conservação do equipamento citado, por falta de pessoal especializado assim justificando as deficiências.

O derramamento da carga por força de defeitos nas caçambas automáticas dos guindastes acarreta, por outro lado, sérios prejuízos, sendo no caso do cloreto o total de perda situado em cento e vinte dólares por tonelada.

São tantos os problemas acumulados que, se um navio for levado a mudar de posição no cais, mesmo num raio de apenas cinqüenta metros, para permitir a atracação de outro navio, a operação exigirá perda de tempo nunca inferior a cinco horas, quando em condições normais apenas uma quinta parte deste tempo seria necessário.

O levantamento das deficiências aqui enumeradas no porto de Rio Grande resulta de uma verdadeira radiografia feita pelo matutino *Agora*, que se edita na Cidade de Rio Grande, jornal que, num exaustivo trabalho de pesquisa, publicada em série de três reportagens, revelou a crítica situação daquele importante terminal marítimo de tão decisiva influência na economia do grande Estado sulino, e assim refletindo negativamente na própria economia nacional.

Justifica-se, pois, o apelo caloroso e confiante às autoridades governamentais, de modo especial na jurisdição portuária, para que adotem as providências urgentes e positivas no empenho efetivo de modificar tão grave situação.

Queremos fazer referência especial ao Sr. Ministro do Planejamento, Antonio Delfim Netto, responsável pelo setor da economia nacional, não podendo assim ficar alheio à gravidade da situação apontada no porto de Rio Grande, e destacadamente noticiada pela imprensa local; ao Sr. Ministro Elizeu Resende, da Pasta dos Transportes, a que está vinculada a política dos portos brasileiros, e, finalmente, ao Engenheiro Presidente da PORTOBRÁS, Arno Markus, que responde pela normalidade do funcionamento da rede portuária nacional.

Sem as providências reclamadas não pode o Governo Federal, naquele fabuloso setor de produção e atividade econômica, que é o porto de Rio Grande, acenar com o sucesso da sua política do "Exportar é a solução", sob pena de confessar fragorosamente que os problemas fundamentais da economia no Rio Grande do Sul, pelos entraves ao livre e racional, perfeito e compensador processo de exportação, desgraçadamente, não têm solução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (PDS — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O surgimento de uma revista é sempre um momento de expectativa; não se pode ter certeza dos seus longos anos de vida. Numa hora como esta, numa conjuntura econômica como esta que atravessamos, sempre se estabelece, fixa-se um prazo de durabilidade, é este prazo sempre é curto. Mas, quando a revista se denomina *Abertura*, é bimestral, de cultura e opinião, e publicada pelo Centro de Editoração e Jornalismo, há por certo de se afirmar que será uma revista que viverá longos anos, que se firmará no conceito e que há de prestar excelentes serviços à cultura.

Falo, Sr. Presidente, da revista que surgiu em Duque de Caxias — e tenho em minhas mãos o seu número primeiro — agora em junho, e que traz como diretores, conselheiros e colaboradores os Srs. José de Souza Herdy, Delcyr de Souza Lima, Ebenézer Soares Ferreira, Geremias Fontes, Isaias Maciel, Nilson do Amaral Fanini, Túlio Barros Ferreira, Darcy Dusileck, Israel Belo, Jair Vargas, Juarez Azevedo, Renato Zambroiti, Sônia Fonseca e Tácito da Gama Leite Filho.

Sr. Presidente, no seu primeiro número, com uma apresentação, o Professor José de Souza Herdy assim se manifesta:

"Bem e mal não são meramente conceitos. Não são concepções filosóficas apenas. Não são abstrações da mente humana. São, sim, realidades. Realidades subjetivas e também objetivas que marcam a vida em todos os seus aspectos.

Quando a dependência de jovens a drogas os põe em infernos em vida; quando a injustiça avulta os fracos; quando a imoralidade desintegra os costumes e destrói as famílias; quando o alcoolismo transforma homens em miseráveis espetros; quando meninos andrajosos em seu abandono cruzam nossos caminhos; quando a violência preside o relacionamento das pessoas e as guerras ceifam vidas e abalam as nações, não precisamos de disputações filosóficas para compreendermos que o mal é uma realidade.

Por outro lado, a justiça, a solidariedade, a misericórdia, a benignidade e o amor revelam-nos a realidade do bem.

O grande problema da humanidade repousa no fato de que tem ela errado na avaliação das coisas e das atitudes. A Bíblia chega a referir-se, a propósito, aos que fazem do bem mal e do mal bem.

Nesse erro está a grande tragédia.

No emaranhado de conceitos sobre bem material, bem dos objetos e bem moral; e sobre o mal material ou físico e o moral, e no malbaratamento dos valores verdadeiros é que se perdem os homens, transformando a vida numa contrafação do que deveria ser, pela vontade de Quem nos criou.

Todo o mal que se abateu sobre a terra procede das idéias. Aliás tanto o mal como o bem se originam e tomam forma no reino das idéias. E, uma vez concebidas, divulgam-se pelo processo da comunicação, levando os homens à formação de atitudes, à criação de normas pessoais de comportamento e se cristalizando em sistemas de vida quando absorvidas pelas massas ou pelos grupos dominantes nas sociedades.

É pelas idéias e pela comunicação delas que se implantaram no mundo, por exemplo, as nefastas ideologias do Comunismo e do Nazismo. Mas foi também pelas idéias e pela comunicação delas que se implantou no mundo, e vem se expandindo, século após século, o Cristianismo.

O destino da Humanidade depende mais da confrontação das idéias do que propriamente dos embates das armas, que estes ocorrem como consequência da guerra dos espíritos, que é a guerra das idéias.

As atitudes — o querer-fazer e o não-querer-fazer — as ações e a atuação do ser humano no ambiente em que vive começam com as idéias. Daí a grave responsabilidade daqueles que escrevem, e dos órgãos de divulgação da palavra escrita.

Quem concebe idéias pode influenciar o mundo para o bem ou para o mal.

Também os órgãos de imprensa influenciam o mundo para o bem ou para o mal. E estes, muito mais, porque, sem a divulgação, as idéias, mesmo aquelas que se mostrem mais virulentas (no caso do mal) e mais eficazes (no caso do bem) limitam-se a restritas áreas produzindo efeitos isolados. Porém, divulgadas pela imprensa, as idéias alcançam as veias da sociedade, percorrem suas células e logo produzem seus efeitos em larga escala, a saber, o mal social ou o bem social.

É grave, pois, a responsabilidade da imprensa.

"Abertura" foi concebida com essa consciência e nasce firmada no propósito de oferecer positiva contribuição para que triunfem as forças do bem.

"Abertura" baseia-se no conceito de George Santayana, de que "escrever é transformar fatos em idéias". E está ciente de que transformar fatos em idéias é interpretar. E está consciente, também, de que, em fazendo, estará conduzindo milhares de leitores à inquietação, à análise, à adoção de pontos de vista, à criação de atitudes e formulação de normas de comportamento.

"Abertura" é mais que um título.

É uma disposição de espírito. É uma atitude mental para o estudo, o exame, o debate, a análise da realidade, das tendências da vida moderna, enfocando a religião, a teologia, a história, os costumes e os muitos problemas que assistem o homem moderno.

"Abertura" significa, também, uma oportunidade que se oferece a todos, sem qualquer distinção denominacional, e sem conotação político-partidária, de juntos examinarmos tais problemas, de

juntos divulgarmos nossa esperança, nossa fé, nossa filosofia de vida, testemunhando e influenciando em todos os círculos vivenciais.

Tudo isso, a fim de que o que cremos não nos leve a um estado de estagnação e de conformismo fatalista, mas que se traduza em dinâmica de vida, em tomada de posição, em atuação objetiva, no sentido de apontar as soluções em Jesus Cristo."

A revista *Abertura*, Sr. Presidente, traz no seu primeiro número, além do editorial que li, encantantes trabalhos sobre a Saúde Mental e o Mundo Contemporâneo, é um trabalho de Psicologia Clínica de Renato Zambotti, Professor em pós-graduação de Psicologia do Aconselhamento, pela North Texas State University, Denton, Texas, Estados Unidos da América do Norte, e também Deão Acadêmico do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil.

Há um trabalho de Aconselhamento Pastoral, escrito pelo Pastor Fanini, aquele que dirige o programa Reencontro, que no período do seu aniversário eu ressaltei o grande trabalho que tem prestado ao povo brasileiro, porque na verdade é uma mensagem do Evangelho que está sendo levada a todo território brasileiro e a vários países vizinhos.

E traz também um trabalho de Sociologia, sob o título "Matança dos Índios", assinado por Israel Belo de Azevedo, que expressa o pensamento que temos traduzido aqui, nesta Casa, com referência ao índio. Leio um trecho:

"Triste é o povo que, para sobreviver, precisa de heróis, escreveu o teatrólogo alemão Bertold Brecht. Mais triste ainda é o povo cujos heróis que reverencia são aqueles antepassados, conhecidos como sertanistas e cuja missão básica era sair em direção ao interior a fim de caçar índios para vender como escravos ou negros (fugidos) para assassinar. Como nos velhos faroestes, que estamos acostumados a ver, os mocinhos não são tão mocinhos como nos parecem.

Pois, que eram nossos grandes bandeirantes se não caçadores de homens? Os bandidos são os outros: os negros que fugiam e se organizavam em quilombos; os índios que se entocavam matas adentro. Então, aprendemos que os negros eram sujos (e até hoje ainda há quem pense) e que os índios eram preguiçosos (e até hoje repetimos o mesmo preconceito)."

Esse trabalho de Sociologia desenvolve-se em várias páginas. Há também, Sr. Presidente, o testemunho de um extremista militante e cristão convicto, nasce a Rádio Boas Novas e uma sugestão para todos os estudantes do Brasil. Quando da inauguração de uma Faculdade da Associação Fluminense de Educação, o seu Presidente pastor e Professor José de Souza Herdy, sugeriu aos alunos um trote diferente: que em determinado dia visitassem uma instituição filantrópica da comunidade, levando solidariedade aos anciões carentes nela residentes. E aconteceu. Os calouros compareceram ao trote, levando farta quantidade de mantimentos. O alvo estabelecido de 300 quilos de viveres foi ultrapassado. Que o exemplo frutífero.

Sr. Presidente, vou concluir saudando o aparecimento desta revista *Abertura*, que trata de problemas morais e espirituais, que combate o uso do fumo e que anuncia a inauguração de mais uma Faculdade da Associação Fluminense de Educação, a Faculdade de Ciências da Saúde, que tem a dirigir-la, como seu organizador, como seu mentor, o Professor e pastor José de Souza Herdy. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL (PP — MA) Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Hoje, como há muito tempo não se fazia, o Governo reuniu-se, em palácio, com os principais responsáveis pela navegação marítima no País. Encontro tardio, porquanto, melhor seria se tivesse sido antes. Há mais tempo. Mas, ainda em tempo de se corrigir erros, de rever posições equívocas, de se tentar salvar o que ainda resta do naufrágio em que temos conduzido, nestes anos todos, a nossa política de navegação marítima.

Não há dúvida de que as vias naturais — rios e mares — são mais importantes para o País, nestes tempos de dificuldades econômicas que atravessamos, do que as vias artificiais, mais onerosas, que custam mais dinheiro, mais mão-de-obra, portanto, mais sacrifícios. Mas, hoje, o Governo resolveu reunir os homens da navegação marítima, da navegação de cabotagem, da navegação de longo curso. Juntou-os com as autoridades do setor — SUNAMAM/Superintendência Nacional de Marinha Mercante — e disse a todos que pretende voltar-se mais ainda em apoio e incentivos ao setor.

Espera-se, Sr. Presidente, que o Governo recolha desse encontro as opiniões que expressem o consenso das partes envolvidas — armadores, construtores, SUNAMAM, dentre outros. Espera-se que tenha o Governo aferido o que no interesse dos setores envolvidos mais interesse também aos interesses nacionais, particularmente à navegação de interior e de cabotagem.

Desejamos que o Governo dispense, enfim, aos empresários realmente empresários, o tratamento justo que merecem e aos empresários realmente

não empresários, que estes também existem na área, o tratamento de justiça que há muito estão a merecer.

Penso em voltar, Sr. Presidente, a esta tribuna, à tribuna da Câmara, também, para analisar fatos e expor considerações mais detalhadas sobre as conclusões do que estou, no momento, examinando nesse setor da construção naval, da navegação de cabotagem e da navegação de longo curso.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UQUED (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores eleitos pelo povo, e demais funcionários da Casa:

O Governo está nas suas manhas ardilosas de evitar as manifestações do povo, trazendo um novo adendo aos Deputados do PDS, para que aprovem a Emenda Anísio de Souza, que evita as eleições e prorroga indecorosamente os mandatos de Prefeitos e Vereadores para 1982:

Ocorre, Srs. Parlamentares, de que o Governo para tentar obter a vitória desta emenda constitucional que não recebe o apoio da Oposição, está oferecendo aos Deputados uma prorrogação dos mandatos dos Deputados e Governadores que teriam os mesmos encerrados em 1982. E o Governo como barganha, oferece a prorrogação dos mandatos por mais dois anos, até 1984, ou seja, em 1982 teríamos as eleições apenas de prefeitos e vereadores e os governadores, deputados e senadores teriam os seus mandatos prorrogados.

Ora, Sr. Presidente, essas indecências começam a chegar ao auge, esse desrespeito do Governo para com a Nação. Já não basta ter o Sr. Delfim Netto de Ministro do Planejamento e ainda, agora, se quer cometer uma indecência maior contra o povo brasileiro, evitando-o de votar, evitando-o de julgar prefeitos e vereadores. E depois, o pior ainda, esses mesmos deputados que dobrarem a coluna vertebral e forem submissos aos interesses do Dr. Delfim Netto de não fazer eleição este ano, teriam como benesse, como brinde, como presente, os seus mandatos prorrogados por mais dois anos..

Isto, o povo está sabendo, tem consciência que os deputados que votarem esta Emenda Anísio de Souza estarão votando em causa própria, estarão votando a sua própria prorrogação, estarão votando mais dois anos de mandato sem a necessária outorga do povo. É preciso que o Governo encare com mais seriedade a Nação brasileira, que já não suporta mais sequer esta inflação galopante desse desgoverno, porque a inflação que atinge a Nação não é por culpa só do Governo. É por culpa de não ter governo. O que não tem é Governo, não tem Ministério, não tem força coercitiva para deter os interesses do capital internacional. Só tem é delegacia de polícia para prender aqueles que se manifestam contra o regime, aqueles que se manifestam contra a prepotência dos detentores do poder. Mas, é bom que se saiba que aqueles que votarem a Emenda Anísio de Souza, terão como prêmio, como benesse, a cassação do povo brasileiro em 1982, prorrogando o mandato dos atuais deputados, senadores e governadores, para impedir que eles sejam julgados pelo povo e o povo lhes casse os mandatos através do voto popular.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não vemos nenhum sentido nesse rosário de contestações que alguns parlamentares da Oposição estão subscrevendo e proclamando contra a próxima visita do Presidente Jorge Rafael Videla ao nosso País, extensiva, também, ao Congresso Nacional.

Esta Nação, Sr. Presidente, não pode e nem deve ser julgada pela ação de minorias exacerbadas mas ativistas, que tentam, a todo custo, comprometer a nossa tradição histórica, sobretudo com a deformação de princípios básicos que herdamos dos nossos antepassados e nos incumbe legar às gerações dos dias contemporâneos.

O Brasil, como Nação que hoje se insere no elenco das grandes potências no mundo civilizado, sempre primou em manter conceito de boa vizinhança com os países que cultuam conosco relacionamentos comerciais, de amizade recíproca, como é o caso da Argentina, onde recentemente o Presidente João Figueiredo foi alvo de carinhosa acolhida do povo e do chefe do Governo.

O princípio da conciliação entre os povos e Nações, é defendido hoje, como fator dos mais relevantes na defesa dos interesses comuns em que se empenham seus governantes. Não podemos ignorar que países latinoamericanos, ainda subjugados aos tacões do subdesenvolvimento, precisam harmonizar-se entre si, a fim de fortalecerem suas lutas e conquistarem, ao longo do tempo, um lugar mais condigno de corresponderem aos anseios das comunidades que representam.

O povo argentino, Sr. Presidente, através dos seus governantes, tem procurado cultivar essa política de bom relacionamento com o nosso País. E a prova mais calorosa, está evidenciada na majestosa homenagem que o Presidente Jorge Videla conferiu ao seu colega brasileiro, o Presidente João Figueiredo, marco indelével de um acontecimento que passou ao, registro histórico das duas grandes nações.

Menos dó que um favor, é dever de todos nós retribuir ao Presidente do povo argentino, com o mesmo gesto carinhoso e afetivo, a significativa homenagem que a Pátria de San Martin reverenciou ao insigne filho da Terra de Santa Cruz, o Presidente João Baptista Figueiredo.

Saibamos ser dignos do nosso passado, cultivando as lições que aprendemos, no tocante ao respeito que o Brasil sempre conservou, em todos os tempos e oportunidades, para consagrá-lo aos ilustres visitantes que trazem consigo a mensagem da paz, da ordem, e, mais do que isto — da vontade em estabelecer conosco o elo de amizade e fraternidade.

A oposição não tem o direito de arvorar-se a intérprete do pensamento consensual da Nação. Que discorde da visita do Presidente Argentino ao Congresso Nacional, é um direito que não lhe negamos, mas que respeite a ética de comportamento das maiorias que, de braços abertos, esperam retribuir ao Chefe do Governo do país amigo, as mesmas deferências com que seu povo, em memorável demonstração cívica, cativou o Presidente do Brasil.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Esgotou-se, no dia 12 de agosto corrente, o prazo de tramitação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15, de 1980.

As propostas constaram da Ordem do Dia em duas sessões sem que houvesse deliberação por falta de *quorum* e, nos termos dos arts. 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, são consideradas prejudicadas, indo os respectivos processos ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980, que dá nova redação ao art. 5º da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 66, de 1980-CN, da Comissão Mista.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sei que serei, nesta noite, um orador solitário na defesa desta Proposta de Emenda Constitucional nº 27, subscrita por nós e pelo número constitucional de Deputados e Senadores, visando entregar aos Estados, transferindo da União os terrenos de Marinha e seus acréscidos.

Esta proposta, Sr. Presidente, aparentemente atípica, deveria fazer parte do grande projeto nacional de fortalecimento da Federação. Há alguns anos, Sr. Presidente, ainda como Deputado, tivemos a preocupação de solucionar o problema dos terrenos de marinha que ocupam uma faixa de cerca de seis mil quilômetros do nosso litoral, através de um Projeto de Lei em que nós tirávamos da obstrução estabelecida em um serviço inefficiente do Ministério da Fazenda, chamado Serviço do Patrimônio da União, a responsabilidade pela burocracia que se estabeleceu para se regularizar a ocupação dos terrenos de marinha. Essa mesma preocupação, Sr. Presidente, foi do então Deputado Marco Maciel, que fez um projeto também sem êxito, porque as lideranças da Maioria, de então, não permitiram a sua aprovação.

Então, Sr. Presidente, nós resolvemos apresentar essa proposta de emenda à Constituição, incluindo entre os bens dos Estados os terrenos de marinha e seus acréscidos porque, com o desenvolvimento do Brasil, com a ocupação dos terrenos do litoral brasileiro, com a expansão das cidades do litoral o Serviço do Patrimônio da União não teve condições técnicas e nem administrativas para desobstruir todos aqueles que requeriam a sua ocupação.

Não virei, Sr. Presidente, nesta noite, discutir o instituto do aforamento, como é feita a ocupação dos terrenos de marinha, mas discutir a necessidade premente de se retificar até um erro histórico deste País, que permaneceu ao longo de todas as suas Constituições: os terrenos de marinha como patrimônio da União. Sabem muito bem V. Ex^es e Srs. Congressistas, que já na Constituição de 91 alguns Parlamentares defendiam a doutrina de que os terrenos de marinha deveriam ser patrimônio dos Estados. Mas, em face dos problemas de segurança nacional que, naquela época, se localizavam no litoral, em face do comércio internacional, da instalação de alfândegas e de porto, o então Procurador Geral da República, Epitácio Pessoa, deu um parecer conclusivo

que foi incluído, depois no texto constitucional, incluindo os terrenos de marinha e seus acréscimos como patrimônio da União.

Hoje, Sr. Presidente, com o desenvolvimento tecnológico, com a nova sociedade do mundo, o litoral não é mais ponto estratégico nem de interesse da segurança nacional. Então, nós propusemos que esses terrenos sejam incluídos como bens dos Estados, a fim de que eles os administrem, os alienem e permitam o desenvolvimento dessa vasta área do litoral brasileiro que está, até hoje, obstruída pela incapacidade de Serviço do Patrimônio da União de poder resolver.

No nosso Estado, Sr. Presidente, a minha capital Aracaju, está sentada num acréscido de marinha. Lutamos no Congresso pela aprovação desse projeto e não foi possível. E para que se resolvesse aquela crise da minha capital que queria se expandir, e que não era possível, porque o Serviço do Patrimônio da União — basta ver V. Ex^e como está sua situação atual em face da legislação, os terrenos de marinha são regidos, no momento, pela Portaria nº 305/66, do Ministro da Fazenda, que apresenta as seguintes hipóteses: "1º ocupações anteriores de 1940" — quer dizer, aqueles que ocuparam os terrenos de marinha anteriores a 1940, têm preferência ao aforamento desde que se verifiquem os pressupostos legais:

"A ocupação só se efetiva, quando há benfeitorias no terreno e benfeitorias que guardem correlação com as áreas pretendidas;

Ocupações toleradas — efetivadas de 1940 a 1946, desde que sejam de pequeno porte e facilmente removíveis;

Ocupações consideradas ilegais, ex vi do Parecer nº 177-H, de 27 de abril de 1965, do Consultor Geral da República — são aquelas que foram inscritas ou ocupadas após 1946."

Vê V. Ex^e que todos os brasileiros que ocuparam os terrenos da marinha depois de 1946, têm ocupação ilegal.

O SPU não resolve o problema, porque é preciso inicialmente que se estabeleça o que é terreno de marinha. Terreno de marinha, Sr. Presidente, é uma faixa longitudinal de 33 metros, em média, da linha preamar de 1831. Então, só através de aparelho topográfico é possível estabelecer-se na orla marítima o que é terreno de marinha e o que não é. Isso dificulta o processamento naquele Serviço do Ministério da Fazenda. A única solução e mais viável que encontramos, depois de longa reflexão, seria a transferência desses terrenos ao patrimônio dos Estados, a exemplo do que já se fez com os terrenos do Continente, através do Estatuto da Terra, em que o Governo Federal autoriza sua alienação, também os Estados detentores desse patrimônio, va-

lioíssimo hoje, e sobretudo importante no desenvolvimento econômico e demográfico do litoral brasileiro. Isto facultaria o fortalecimento dos Estados, o instituto do federalismo, a desconcentração e a descentralização administrativa, permitindo que os Governos dos Estados pudessem dar a esses terrenos os destinos que lhes convier.

V. Ex^e sabe que no seu Estado do Pará, e também no Estado de Pernambuco, várias indústrias não estão sendo instaladas no litoral; no meu Estado, e também no Estado da Bahia, e em tantos outros, tem sido retardado o processo de desenvolvimento regional, porque nos terrenos de marinha não são concebidos os aforamentos pelo Serviço do Patrimônio da União.

Quis hoje, Sr. Presidente, discutir esta minha emenda. Sei das dificuldades de aprovação, mas queria trazer à Casa o meu testemunho e o meu apelo para que todos os Congressistas, Deputados e Senadores, no dia da votação desta emenda compareçam; uma emenda que não tem conotação partidária, mas tem o supremo interesse político que é o de fortalecer os Estados, dar-lhes mais este quinhão de autonomia, para que eles possam ter o crescimento a que todos nós aspiramos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Não há mais oradores inscritos.

Encerrada a discussão. A proposta de emenda à Constituição exige *quorum* qualificado para deliberação.

Sendo evidente a falta de número em plenário, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19:20 horas, neste plenário, destinada à discussão das Propostas de Emenda à Constituição nºs: 17, de 1980, que acrescenta Item VI ao § 2º e dá nova redação ao § 5º do Artigo 152 da Constituição Federal; 28, de 1980, que dá nova redação ao Artigo 152 da Constituição Federal, que trata da organização e do funcionamento dos partidos políticos; 29, de 1980, que suprime o § 3º do Artigo 152 da Constituição Federal; 30, de 1980, que altera o Artigo 152 da Constituição Federal; e 31, de 1980, que extingue o instituto da infidelidade partidária.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 13 minutos.)

ATA DA 193^a SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE AGOSTO DE 1980

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 19 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutah Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Temístocles Teixeira.

Piauí

Hugo Napoleão — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — PDS; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Fernando Coelho — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; José Carlos Vasconcelos.

los — PMDB; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Divaldo Surugay — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Elquissom Soares — PMDB; Francisco Benjamim — PDS; Hildérico Oliveira; Honorato Viana — PDS; João Alves — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Marcelo Cordeiro; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rómulo Galvão — PDS.

Espírito Santo

Feu Rosa — PDS; Mário Moreira — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daso Coimbra — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Moura — PP; José Bruno; Lázaro Carvalho — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Modesto da Silveira — PMDB; Oswaldo Lima — PMDB; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Carlos Cotta — PP; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Homeno Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcelos — PDS; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Rosemburgo Romano — PP; Tarcísio Delgado — PMDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Zachaías — PDS; Benedito Marcião — PT; Cantídio Sampaio — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; João Cunha — PT; José Camargo — PDS; Octávio Almeida — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Santilli Sobrinho — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Paúlo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Airton Reis — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Alípio Carvalho — PDS; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP.

Santa Catarina

Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; João Gilberto — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Waldyr Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 198 Srs. Deputados. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão das Propostas de Emenda à Constituição nºs 19, de 1980, que altera a redação do § 1º do artigo 36 da Constituição Federal; e 26, de 1980, que acrescenta parágrafo único ao artigo 160 da Constituição Federal, dispondo sobre a criação de conselhos de defesa do consumidor.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item d:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição Nº 17, de 1980, que acrescenta item VI ao § 2º e dá nova redação ao § 5º do artigo 152 da Constituição Federal.

— dependendo de Parecer da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Antes de iniciarmos a discussão da matéria, eu gostaria de ler para os Srs. Congressistas a decisão do Sr. Presidente, Senador Luiz Viana Filho, que não pôde vir presidir esta sessão, como era do seu desejo, por motivos superiores e inadiáveis. Vou ler o pensamento da Presidência, em face da discussão desta Proposta de Emenda à Constituição:

“A Presidência sente-se no dever de prestar alguns esclarecimentos ao Plenário, relacionados com a matéria em tramitação.

No dia 11 de junho, esta Presidência recebeu expediente do nobre Senador Aderbal Jurema, Relator das Propostas constantes da pauta dos nossos trabalhos de hoje, na qual S. Ex^a afirmava:

1º — Que participara da Comissão, sem ter sido designado pelo Presidente do Senado, o Deputado Murilo Mendes;

2º — Que o Relator, em protesto, se retirara da reunião da Comissão;

3º — Que a decisão da Comissão fora tomada com a presença de apenas 9 membros, número insuficiente para as deliberações.

Para melhor se posicionar, o Sr. Presidente solicitou esclarecimentos ao nobre Deputado Antônio Mariz, Presidente daquela Comissão, juntando cópia do expediente que lhe fora dirigido pelo Sr. Relator.

A 17 do mesmo mês, a Presidência recebeu do ilustre Deputado Antônio Mariz expediente instruído com cópia das notas taquigráficas da reunião da Comissão realizada no dia 10 de junho, no qual S. Ex^a refuta as alegações do Senador Aderbal Jurema, afirmando:

1º — Quanto à participação do nobre Deputado Murilo Mendes nos trabalhos da Comissão, que o seu nome constava da lista de presença datilografada pelo Serviço de Comissões e que a indicação daquele parlamentar fora feita pelo Líder de seu Partido;

2º — Quanto à votação, que esta fora feita pelo processo simbólico e que não houve pedido de verificação, tendo sido aprovado o parecer do Relator e os destaques para as Propostas nºs 17 e 30.

Na verificação das notas taquigráficas, da lista de presença e também da gravação daquela reunião, o Sr. Presidente chegou à conclusão de que aqueles trabalhos não haviam, realmente, seguido as disposições regimentais e endereçou ao nobre Deputado Antônio Mariz ofício nos seguintes termos:

“Sr. Presidente, Deputado Antônio Mariz:

Agradecendo as informações que V. Ex^a houve por bem prestar sobre os fatos ocorridos na reunião do dia 10, da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 17, 18, 29, 30 e 31, de 1980, cabe-me comunicar a V. Ex^a que, do exame das notas taquigráficas e da lista de presença que as instruem e de outros documentos consultados, esta Presidência verificou:

1º — Que no início dos trabalhos da comissão não havia número para deliberação, presumindo-se que este número só teria sido alcançado, computando-se a presença do Deputado Murilo Mendes, na ocasião em que foi votado o requerimento do Senador Franco Montoro, objetivando o encerramento da discussão do parecer;

2º — Que a indicação do Líder Alceu Collares, substituindo o Deputado Lidovino Fanton pelo Deputado Murilo Mendes só foi encaminhada a esta Presidência no dia 11 de junho, um dia após a reunião daquela Comissão;

3º — Que a participação nos trabalhos da Comissão, do Deputado Murilo Mendes, foi admitida por V. Ex^t, como é compreensível, em virtude de constar o seu nome na lista de presença em substituição ao Deputado Lidovino Fanton; e ainda, por ter sido encaminhada a indicação da Liderança neste sentido;

4º — Que, não se conformando com essa decisão, o Sr. Senador Aderbal Jurema reclamou de V. Ex^t o cumprimento do Regimento, citando as disposições do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, que estariam sendo infringidas, declarando que, em protesto, se retirava da reunião;

5º — Que V. Ex^t registrou esse fato, mantendo como válida a substituição acima referida e lamentando a ausência do Senador Aderbal Jurema;

6º — Que com a ausência do Senador Aderbal Jurema, aliás, explicitamente assinalada por V. Ex^t como consignado nas notas taquigráficas, mesmo computando a presença do nobre Deputado Murilo Mendes, tornando-se como fonte de informação a lista de presença restaram no recinto da reunião apenas 11 membros da Comissão, número insuficiente para as deliberações, fato este ressaltado nas intervenções do Senador Franco Montoro e do Deputado Del Bosco Amaral, feitas logo em seguida à retirada daquele Senador.

Embora se deva, como bem salientou V. Ex^t, admitir a lista de presença como informante do número de membros presentes, está a mesma sujeita a outros elementos de informação, tal como ocorre no caso em apreciação, quando ficou positivada a ausência do Senador Aderbal Jurema.

A designação, feita por V. Ex^t, do Deputado Murilo Mendes como membro da Comissão, contrariou o disposto no Regimento Comum, art. 10º, § 1º e ainda no Regimento da Câmara, art. 17, § 3º, item I e do Senado, art. nº 52, nº 22, que conferem essa atribuição exclusivamente ao Presidente da Casa, isto é, da Câmara e do Senado respectivamente, ou seus substitutos.

No presente caso entretanto, este não nos parece o fato de maior relevância, diante da circunstância de haver a Comissão deliberado, como está evidentemente comprovado, sem a presença do número mínimo de seus membros, ferindo, sem sombra de dúvida, norma expressa no art. 14 do Regimento Comum, *verbis*: "A Comissão Mista deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros".

Compreendo que os debates, às mais das vezes tumultuados, levam à ocorrência de fatos que a Presidência não consegue evitar, o que acontece não só nas Comissões como também no Plenário.

À vista do exposto, e no exclusivo interesse de regular os trabalhos do Congresso Nacional, contando, ainda, com a sempre valiosa colaboração de S. Ex^t, tomo a liberdade de sugerir seja realizada nova reunião daquela Comissão, dentro do prazo a ela conferido, para que se proceda à votação do parecer do Relator."

Em resposta a este expediente o Senhor Deputado Antônio Mariz, lastimou não poder atender à sugestão do Sr. Presidente pelas razões que especificou:

1º — Não procede a suposição de que a presença do Deputado Murilo Mendes somente se teria verificado no momento da deliberação. S. Ex^t compareceu ao início dos trabalhos, e compôs o número mínimo necessário para instalação, sem objeção de quem quer que fosse. Esse fato desafia qualquer contestação.

As notas taquigráficas absolutamente não dizem o contrário. Simplesmente não têm por que registrar comparecimentos, função da lista de presença.

O *quorum*, para a instalação, um terço dos presentes (art. 12, do Reg. Comum), não é o mesmo para a deliberação, que exige "a maioria de seus membros" (art. 14, do Reg. Comum).

Iniciados os trabalhos com o *quorum* regimental, este, durante a discussão, alcançou o número necessário às deliberações.

A lista de presença, anexa, elimina todas as dúvidas.

2º — A indicação do Deputado Murilo Mendes, para substituir o Deputado Lidovino Fanton, foi feita no dia 10 de junho, com antecedência bastante para permitir fosse o seu nome, não só incluído, mas até datilografado na folha de verificação de presença, preparada, evidentemente, antes do início da sessão.

Já a substituição do Senador Mendes Canale pelo Senador Evelásio Vieira, está manuscrita na lista de presença, demonstração de que foi realizada no decorrer dos trabalhos e, portanto, posteriormente à primeira.

É irrelevante a questão de somente no dia 11 ter sido despachada pelo Presidente do Senado o ofício do Líder do PDT, Deputado Alceu Collares, relativo ao Deputado Murilo Mendes.

Trata-se de procedimento meramente formal que não afeta a subsistência do ato de indicação. O despacho, mesmo no dia 11, ratificando-o com a designação do substituto, cumpriu a formalidade e, sob esse aspecto, o convalidou.

O Presidente do Senado não tem o poder de determinar a partir de quando deve prevalecer a indicação do Líder do Partido.

O § 1º, do art. 10, do Regimento Comum, é taxativo:

"§ 1º — Os Líderes poderão indicar substitutos nas Comissões Mistas, mediante ofício ao Presidente do Senado, que fará a respectiva designação". (grifo nosso).

Indicar substitutos constitui, portanto, prerrogativa dos Líderes, sendo a designação uma decorrência necessária, prevalecendo, naturalmente, a data da indicação.

Esta, ocorreu no dia 10, como foi também consignada na taquigrafia. O fato de haver sido erroneamente dirigida ao Presidente da Comissão, ao invés de ao Presidente do Senado, certamente não será invocado para anular. Afinal, não estamos no Império do Bizancio.

O ofício, uma vez constatado o equívoco, foi imediatamente corrigido e endereçado à Presidência competente.

3º — Admitida a participação do Deputado Murilo Mendes, como V. Ex^t o faz em seu ofício, o *quorum* não estaria necessariamente quebrado pelo fato de o registro taquigráfico assinalar, no início da discussão, o afastamento do Senador Aderbal Jurema. Primeiro, porque nada impediria S. Ex^t de retornar ao plenário na oportunidade da votação e, depois, em virtude de os mesmos registros taquigráficos denunciarem o comparecimento de outros representantes do PDS, conforme se depreende da intervenção do Deputado Del Bosco Amaral:

"Só queria constar, Sr. Presidente, o meu aplauso aos membros do Partido do Governo — PDS, que não pediram verificação do número legal nesta questão. Só quero cumprimentá-los".

Estas palavras foram proferidas ao término da votação em que se aprovou o parecer do Relator, com os respectivos destaques (v. aninhados taquigráficos, última folha). Elas, por certo, não eram dirigidas a fantasmas.

Insisto em que só há duas maneiras válidas para determinar a existência de *quorum*: ou pela lista de presença, ou pela verificação de votação. Não tendo havido o pedido de verificação, prevalecerá a lista.

Não há, pois, justificativa para a convocação de nova reunião da Comissão Mista, que, de resto, esgota hoje o seu prazo para pronunciar-se sobre a matéria.

À vista desse impasse, o Senhor Presidente:

1º) considerando o ocorrido, e mais, que o parecer que lhe fora encaminhado não estava assinado pelo Relator apenas constando 10 (dez) assinaturas, inclusive computando-se a do Sr. Deputado Murilo Mendes;

2º) considerando que, nos termos regimentais, se vencido o Relator, mesmo em parte, o seu parecer deveria ser considerado voto em separado e designado relator do vencido outro membro da Comissão;

3º) considerando que não lhe fora encaminhado nenhum parecer do vencido, devidamente fundamentado, que consubstanciasse o parecer da Comissão, não havendo, portanto, parecer a publicar

4º) considerando que a finalidade dos destaques — se para rejeição ou aprovação — não constou dos requerimentos, devendo estes ser considerados "para votação em separado", uma vez que nos termos regimentais "a votação de requerimento de destaque só envolve decisão sobre parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada (Regimento Interno do Senado Federal, art. 349, IV)"

5º) considerando que mesmo se a Comissão tivesse deliberado com o *quorum* necessário a votação não se concluiria senão após a deliberação sobre as propostas destacadas, o que não ocorreu; o Sr. Presidente determinou fosse a matéria incluída em Ordem do Dia na dependência de parecer que, nos termos regimentais, deverá ser proferido oralmente em Plenário.

Estes os esclarecimentos que a Presidência achou por bem prestar ao Plenário e esta a sua decisão.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Peço a palavra, para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Mariz, para uma questão de ordem.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Na sessão passada, em que foi posto, na Ordem do Dia, este mesmo projeto de emenda, levantou-se aqui uma questão de ordem que abrangia dois pontos. O primeiro dizia respeito ao caráter incompleto da documentação referente aos trabalhos da Comissão Mista, em virtude de recusa da Subsecretaria de Comissões em obedecer às determinações do Presidente da Comissão, às minhas determinações, e, em segundo lugar, objetava-se quanto à inclusão do projeto, dependendo de parecer, quando a Comissão Mista havia deliberado sobre ele.

V. Ex^t, no longo arrazoado que acabou de ler, respondeu, ou pretendeu responder ao segundo ponto. Deu as razões pelas quais o Senador Luiz Viana entende que não houve deliberação.

Quero pedir, antes de mais nada, a V. Ex^t, que seja considerada, para efeito da taquigrafia, a cópia que tenho em mãos da minha resposta e não essa que V. Ex^t leu, porque, no dia 23 de junho de 1980, dirigi ao Sr. Dr. Antônio Carlos de Nogueira, Diretor da Subsecretaria das Comissões, um ofício, pedindo a substituição das duas primeiras páginas deste documento, o que verifico não foi também cumprido.

Vê V. Ex^t que os serviços auxiliares do Senado dão muito pouca importância, levam muito em pouco caso as decisões das Presidências das Comissões Mistas, pouco importam as reclamações que lhes sejam feitas ou os ofícios que lhes sejam destinados. Verifico que não foram feitas as substituições por mim solicitadas. E V. Ex^t não me negará, como autor, o direito de dar aos documentos que subscrevo a forma que me pareça melhor.

Peço, portanto, a V. Ex^t, que considere, no seu arrazoado, como texto das minhas razões, as que eu subscrevi, e não as que os serviços auxiliares do Senado queiram considerar como válidas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Li, justamente, o novo ofício a que V. Ex^t se refere, segundo está esclarecendo aqui a assessoria da Mesa. O ofício de V. Ex^t, do dia 23 de junho, diz ao Diretor Antônio Carlos de Nogueira, Diretor das Comissões: "... em determinar as substituições das duas primeiras folhas do expediente por mim encaminhado ao Sr. Senador Luiz Viana, datado de 20 de junho, pelas folhas em anexo, basicamente idênticas às primeiras, salvo quanto à correção de erros datilográficos". E este segundo ofício foi o que acabei de ler.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Absolutamente, nobre Presidente. Tive oportunidade de acompanhar a sua leitura e as páginas não foram substituídas. Por isto é que lhe peço...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^t me permitiria, então, que eu repetisse...

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Nobre Senador, seria desnecessário, porque tenho aqui a cópia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Então, vou considerar agora o que V. Ex^t apresenta, para a transcrição nos Anais.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Exatamente, para que eu não seja obrigado a ler todo o documento, peço a V. Ex^t que como autor, acho que não me será negado o direito de redigir como entender o documento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pois não.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — E, de fato essas duas folhas que foram substituídas não alteram substancialmente, não alteram nada afinal, a não ser a forma e as correções que foram feitas em homenagem à Presidência do Senado, e nada mais do que isso.

Mas, quero registrar que os serviços auxiliares do Senado simplesmente não tomam conhecimento das determinações dos Presidentes das Comissões. Está aí o ofício feito no dia 23 de junho, que sucedeu, diga-se de passagem, a uma série de tentativas orais de fazer a substituição, em face da resistência da Secretaria-Geral da Mesa, da resistência da Dra. Sarah Abrahão, que se recusava a substituir essas folhas; fiz um ofício e vejo que nem assim a minha decisão foi levada em consideração.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^t foi atendido.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Muito obrigado.

O Sr. Presidente do Senado evidentemente tem o seu poder de decisão.

Apenas, não podemos concordar com essa deliberação anunciada, respondendo à questão de ordem, porque os elementos, e as minhas razões foram já traduzidas por V. Ex^t, os elementos materiais relativos à Comissão indicam que houve a deliberação. Tenho aqui em mãos, além do apanhado taquigráfico já hoje, a Ata da Comissão Mista, e por ser um dos elementos novos ao debate, permita-me que a leia:

"Aceitando a sugestão do Senador Franco Montoro, o Sr. Presidente coloca em votação o parecer do Sr. Relator, ressalvado o destaque.

Aprovado.

Em seguida são votados os requerimentos de destaque, apresentados, sendo os mesmos aprovados. Finalmente, usa da palavra o Sr. Del Bosco Amaral, para cumprimentar os membros do Partido Democrático Social, por não terem solicitado verificação de *quorum* nessa questão. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão."

Ora, o que o Presidente do Senado vem de fazer é invalidar uma decisão de uma Comissão Mista. É isso que a Mesa do Senado acaba de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^t me permite?

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Agora, o argumento de que nos documentos posteriores à reunião, não contém a assinatura dos doze membros da Comissão que constituem o *quorum*, isso abre um precedente muito grave. A partir de agora, haverá duas oportunidades de deliberar nas Comissões Mistas: durante a votação, e na elaboração posterior dos documentos relativos a essa deliberação. É um precedente muito grave. Então, agora, cada vez que um Presidente de Comissão, ou um relator se recusar a assinar o parecer aprovado, essa decisão será invalidada pela Mesa do Senado. Veja V. Ex^t o que está, de fato, acontecendo.

A argilhão de que o destaque da Emenda nº 30, pelo fato de ter sido aceita pelo relator significaria sua rejeição, isto é ridículo nobre Senador, isso é ridículo. O que se poderia no máximo acusar, é um erro de técnica legislativa inteiramente irrelevante. Aprovar duas vezes a mesma matéria. Isso, evidentemente, seria resolvido no momento da redação final do projeto. Evidentemente, não seria dizer duas vezes a mesma coisa num projeto de lei. A emenda, na verdade, única que alterou o parecer do relator foi a relativa ao destaque de número 17. Esse sim alterou o parecer do relator.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Só queria perguntar a V. Ex^t o seguinte: alterado o parecer do relator e não estando este presente, V. Ex^t designou alguém para redigir o vencido?

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — SR. Presidente, o parecer foi aprovado, como V. Ex^t vê pelos apanhados taquigráficos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O parecer foi rejeitado em parte, não é?

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — O parecer foi aprovado. Vou ler para V. Ex^t, mais uma vez, o que já li aqui.

"Em votação o parecer". Isto está às folhas 20, do apanhado taquigráfico.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pergunto se V. Ex^t pôs em votação as matérias objeto dos destaques.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Lerei para V. Ex^t, para que não pare que eu não saiba qual é a questão. Aqui estão os apanhados taquigráficos revisados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^t apenas aprovou os destaques, mas não submeteu a votos as matérias destacadas.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) —

"Em votação o parecer do nobre Senador Aderbal Jurema, ressalvados os destaques. Os Srs. Congressistas que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Estão aprovado o parecer.

Submeterei, agora, o primeiro destaque da Emenda nº 17, de autoria de vários Srs. Congressistas, tendo como primeiro signatário o nobre Senador Affonso Camargo.

Os Srs. Congressistas que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado."

E, em seguida, o destaque da Emenda nº 30.

Portanto, vê V. Ex^t que o parecer foi aprovado, com uma única alteração inteiramente incapaz de invalidar todo o parecer.

Parece claro que o que a Mesa do Senado quis fazer foi, pura e simplesmente, inutilizar o trabalho de uma Comissão, sob argumentos extremamente perigosos, pois, como disse, a partir de agora, desde que Deputados e Sena-

dores, membros das Comissões Mistas, se recusem a assinar *a posteriori* os pareceres aprovados, eles já não terão prevalência.

Por isso, Sr. Presidente, não posso aceitar, sem protesto, a decisão do eminente Senador Luiz Viana. E indago, ainda, à Mesa que deliberação tomou quanto ao outro ponto da questão de ordem, quanto ao fato da desobediência da Subsecretaria das Comissões às decisões da Presidência da Comissão Mista.

Fiz no dia 12 de agosto, um outro expediente ao Senador Luiz Viana Filho, comunicando que em virtude da insubordinação da Subsecretaria das Comissões, que se recusava incluir na documentação relativa à Comissão Mista por mim presidida, o documento fundamental que era a deliberação, a aprovação do parecer, que estava designando o funcionário da Câmara Roberto dos Santos Duarte para secretariar a Comissão, nos termos do art. 10, § 2º, do Regimento Comum.

Indago a V. Ex^e que providências tomou a Mesa do Senado, para fazer cumprir esta decisão que é regimental e legítima, do Presidente da Comissão.

Até onde sei, nada foi feito; o Senado não fez as comunicações devidas à Câmara, não foi dado acesso ao funcionário nomeado aos papéis respectivos, e permanece, persiste impunemente essa resistência dos serviços auxiliares.

Se correrem as coisas no ritmo em que vão, Sr. Presidente, vão substituir os Srs. Sendores e Deputados. Já não será necessário reunir as Comissões Mistas, porque os Srs. funcionários do Senado se encarregarão das deliberações.

Deixo, portanto, aqui a indagação à Mesa; que providências tomou para fazer cumprir a decisão do Presidente da Comissão, ao designar o Sr. Roberto dos Santos Duarte, Técnico Legislativo da Câmara dos Deputados, para secretariar, no período que resta à Comissão, os seus trabalhos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Ouvidas as ponderações do ilustre Deputado Antônio Mariz, e os esclarecimentos aqui da nossa assessoria evidentemente necessários, uma vez que a atual Presidência, não participou desses debates, chegamos à conclusão de que o Plenário está bem esclarecido sobre as ponderações do Presidente, Senador Luiz Viana, e do nobre Presidente da Comissão Mista, Deputado Antônio Mariz.

Então, a Presidência resolve pôr em discussão, a pôr em discussão, a própria Proposta de Emenda à Constituição, constante do item 1 da pauta.

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 17 de 1980, que acrescenta item VI ao § 2º e dá nova redação ao § 5º do art. 152 da Constituição Federal.

O Sr. Tarcísio Delgado (PMDB — MG) — Pela ordem, Sr. Presidente, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para uma reclamação, concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB.

O SR. TARCÍCIO DELGADO (PMDB — MG) — Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Sem poder, e sem querer discutir a decisão do Presidente do Senado e do Congresso Nacional com referência a essa matéria, temos o dever de registrar o nosso inconformismo diante dessa decisão.

Não é possível, Sr. Presidente, que entremos por esse caminho. Se a moda pega, não tem mais Comissão Mista na Casa, porque todas as vezes que o relator vir um destaque aprovado contra a sua opinião, ele deixa de assinar a Ata da Comissão Mista, e vem para esta Casa, a matéria, como se não houvesse parecer da Comissão. E, principalmente, em se considerando, Sr. Presidente, que o Presidente desta Comissão Mista foi o Deputado Antônio Mariz, que toda a Casa, assim como o Congresso e a Nação conhecem.

Se a palavra de um membro do Congresso Nacional, que presidiu uma Comissão Mista deste Congresso, não tem nenhuma autoridade, não merece qualquer veracidade, não devemos mais participar de Comissão Mista nesta Casa, porque de nada adiantará estarmos numa Comissão Mista e exercer, inclusive, o cargo mais alto da Comissão, que é o de seu Presidente. Então, vem o Deputado Antônio Mariz, traz a sua palavra, mas não traz só a sua palavra traz a Ata da Comissão, traz as notas taquigráficas da Comissão, que dizem da maneira mais clara, expressa, incontroversa, indiscutível, o que a Comissão deliberou, que o parecer do Relator foi aprovado, e que apenas foram aprovados destaques dos quais o Relator discordava. E a matéria vem anunciada para a pauta dos nossos trabalhos como dependendo de parecer.

Sr. Presidente, o precedente — como bem ressaltou o Deputado Antônio Mariz — é o mais perigoso, e nós da liderança do PMDB, nesta reunião, não podemos deixar de registrar o nosso absoluto inconformismo diante da decisão que é — desculpe — absurda; temos que respeitá-la, mas é absurda, é contra documentos expressos, documentos trazidos aqui e lidos desta tribuna, simplesmente porque o Relator se recusa assinar a Ata da reunião, no fim das decisões da mesma.

Por isso, fica registrado o nosso inconformismo, a nossa absoluta discordância desta decisão do Presidente, e a nossa solidariedade ao Deputado Antônio Mariz, com a declaração de que confiamos plenamente nele, como um dos membros desta Casa, principalmente nele, na sua seriedade, na maneira de se conduzir; e sabemos que tem razão a sua versão, embora uma autoridade, em determinado momento, com poderes de deliberar, deliberar arbitriamente, contrário aos documentos, à decisão que ele nos mostra e nos prova neste Plenário.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência informou amplamente o processo; exaustivamente discutiu, alguns vícios e algumas infrações do Regimento, que não foram só esses da não assinatura do Relator do Parecer.

O Presidente conciliou e a atual Presidência decidiu não mais discutir o parecer. Vamos discutir a Proposta de Emenda à Constituição.

O que está em debate é a Proposta de Emenda à Constituição. E espero que o Plenário se manifeste sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17 de 1980.

O Sr. Antônio Mariz (PP — PB) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Mariz.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Uma parte da questão de ordem levantada, talvez porque no momento V. Ex^e ouvisse a sua assessoria, não foi objeto de resposta da Mesa. É a que diz respeito ao expediente do dia 12 de agosto de 1980, em que nomeei, nos termos do art. 10, § 2º, do Regimento, o funcionário Roberto dos Santos Duarte para secretariar a Comissão. Isso porque, como está dito no documento, há uma peça fundamental que não foi encaminhada à Mesa, que é exatamente a relativa à deliberação. Que providência tomou a Mesa para dar andamento a essa designação feita nos termos do Regimento Comum?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Estou ouvindo, aqui, a Assessoria, e ela me diz que é atribuição de V. Ex^e, realmente, designar o Secretário. A Presidência do Senado não se manifesta sobre um assunto que é da exclusiva competência do Presidente da Comissão.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Se V. Ex^e me permite, a informação que tenho é que, pelo fato de se tratar de funcionário de outra Casa, o Sr. Presidente do Senado deveria dirigir-se ao Presidente da Câmara, fazer a comunicação e assim se formalizar a requisição do funcionário. Essa a informação que obtive dos próprios serviços administrativos do Senado, para justificar exatamente o fato de não terem dado acesso, ao funcionário designado, dos documentos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vou levar a reclamação de V. Ex^e ao Senado. Mas, desejo dizer a V. Ex^e que essa Proposta de Emenda à Constituição tem um prazo fatal. Portanto, seria tão pouco tempo que ainda nos restaria que aceito a reclamação de V. Ex^e como procedente e justa.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Sr. Presidente, por último, uma questão de ordem sobre os fundamentos regimentais da decisão que V. Ex^e anunciou, em nome do Senador Luiz Viana.

Examinando o Regimento Comum, o Regimento Interno do Senado e a Constituição, não vi em lugar algum artigo que autorizasse o Presidente do Senado a derrogar as decisões das Comissões Mistas. Não encontrei nenhuma norma que considerasse o Presidente do Senado com instância das Comissões Mistas.

Ora, se a Comissão deliberou aprovar um determinado parecer, com que fundamento o Sr. Presidente do Senado, com base em que artigo regimental ou em que artigo de lei S. Ex^e arroga-se com o poder de tornar inúteis essas deliberações e inválidas as decisões da Comissão Mista?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^e ouviu longamente, aqui, a exposição que o Presidente Senador Luiz Viana fez. S. Ex^e se baseou numa série de artigos do Regimento Comum, dos Regimentos Internos do Senado e da Câmara que subsidiam a decisão.

À decisão do Presidente não cabe nem recurso; não há recurso da decisão do Presidente. Mas a Presidência, ouvindo as ponderações e das ponderações por escrito do Presidente Senador Luiz Viana, pôr em discussão a proposta de emenda à Constituição que é o objetivo desta sessão. O parecer fica como acessório ou secundário, em face da discussão do objetivo primeiro que é, discutir, em primeiro turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 17.

Deste modo, colocarei em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1980.

Em discussão, em primeiro turno.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Apenas um breve registro na presença de menos de 10 parlamentares, na hora em que se discute propostas de emendas que versam sobre o art. 152, isto é, o artigo da Constituição que trata da vida dos partidos políticos e do processo eleitoral.

Sr. Presidente, discutimos — e tínhamos razões para isso — os problemas surgidos durante a reunião da Comissão Mista que deveria dar parecer sobre a matéria. E a verdade, Sr. Presidente, é que se aquela Comissão, ou os resultados daquela votação deram margem a que se discutisse o parecer da Comissão, com relação, inclusive, a problemas de *quorum*, é porque, infelizmente, naquele dia não estavam lá, como nós esperávamos, 11 Senadores e 11 Deputados, e tratando-se de um assunto que, realmente, diz bem de perto à reestruturação política do País, numa fase que se pretende que seja de abertura, referindo-se a problemas de processo eleitoral, como é o caso da sublegenda e a problemas da vida partidária.

Ainda, Sr. Presidente, numa das últimas palestras feitas na Comissão Mista que trata da emenda das prerrogativas, pudemos ouvir de um dos palestristas, ilustre e douto Professor de Direito, Nelson de Souza Sampaio, que uma das restrições da imunidade parlamentar é indiscutivelmente a perda do mandato por infidelidade partidária. Posteriormente, lemos na imprensa algumas declarações de que o assunto não poderia ser analisado naquela emenda das prerrogativas, porque no texto daquela proposta de emenda constitucional não constava esse problema. Quem falou sobre o assunto, esqueceu-se de que nós estávamos durante a semana passada e esta semana, nos últimos dias de tramitação de uma proposta de emenda do Deputado Adhemar Ghisi, que exatamente pretendia e pretende eliminar o instituto da infidelidade partidária.

As nossas palavras, Sr. Presidente, são apenas para registrar a dificuldade de que o Congresso Nacional realmente tem de fazer valer, quem sabe se sua principal e primeira prerrogativa, que é legislar e, no caso legislar na Constituição pelas propostas de emendas constitucionais.

Não vou discutir aqui, porque não seria o caso, a minha proposta de emenda, que pretende, na sua primeira parte, eliminar a sublegenda do processo eleitoral brasileiro, até porque, infelizmente, o Sr. Relator da Comissão Mista não está hoje aqui presente.

Finalizo, Sr. Presidente, lamentando que assunto desta importância não tenha trazido ao debate a maioria dos parlamentares de todos os Partidos, para que pudéssemos realmente aperfeiçoar o art. 152 da Constituição, porque o mesmo está muito ligado a todo o processo democrático brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não havendo mais oradores para discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de "*quorum*".

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 1980

(Tramitando em conjunto com a PEC nº 17/80)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1980, que dá nova redação ao art. 152 da Constituição Federal, que trata da organização e do funcionamento dos partidos políticos.

— dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Em discussão a matéria.

O Sr. Antônio Mariz (PP — PB) — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Mariz, para uma questão de ordem.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

A sessão do último dia 12 foi apenas suspensa, não chegou a realizar-se completamente, convocando-se uma outra para hoje. Naquele dia, estava eu inscrito para discutir esta matéria e, em face disso, surpreendi-me ao verificar a informação da Mesa de que não havia inscrição alguma. Se a sessão foi suspensa, creio que as inscrições daquela data estão de pé.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Estão mantidas.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Mariz, para discutir a matéria.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PP — PB) — Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Vimos discutir esta matéria, sob o impacto de decisão da Mesa do Senado que implica em rasgar o Regimento Comum. Estava, ainda há pouco, verificando um dispositivo ainda não invocado aqui, relativo às questões de ordem. Está no art. nº 132: "É irrecorribel a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional."

Ao argüir a incompetência do Presidente do Senado para derrogar decisões das Comissões Mistas, gostaria de acrescentar que é surpreendente voltar à baila a legitimidade ou não da participação do Deputado Murilo Mendes na Comissão Mista, quando a matéria foi justamente objeto de uma questão de ordem, decidida oportunamente pela Mesa da Comissão. Sobre todos os aspectos, as decisões que resultaram na colocação desses projetos na Ordem do Dia, sem o reconhecimento dos pareceres ou do parecer aprovado na Comissão, tudo isso constitui precedente, que choca a consciência jurídica do Congresso Nacional.

Trata-se, em cada uma dessas emendas, de matéria da mais alta relevância: é a organização partidária que está em causa, que está em cheque. De um lado, suprime-se as sublegendas; de outro, estabelece-se o direito amplo de organizar partidos nos termos constitucionais, nos termos que mais se afinam, que mais se compatibilizam com os princípios da Constituição que previa para o Brasil um regime republicano, federativo e democrático. De outro lado, suprime-se exigência absurda, qual a de alcançarem os partidos 5% do voto nacional, incluindo 3% dos votos em cada um de 9 Estados da Federação, sob pena de perda dos mandatos conquistados. Esse e outros aspectos das emendas que aqui estamos discutindo, mostram como este assunto interessa diretamente à democracia que pretendemos construir no Brasil.

As sublegendas são um ataque frontal aos partidos, são a sua inutilização, significam corroê-los por dentro, quebrar-lhes a unidade, ameaçá-los na sua coerência doutrinária e na unidade da sua participação na vida política. Elas surgiram como uma forma tão-somente de amenizar o bipartidarismo imposto como camisa de força aos brasileiros.

Não se justifica e nem se entende, no momento em que se pretende praticar a reforma partidária, em que se pretende reconstituir o pluripartidarismo no País, em atendimento ao preceito da Constituição. A sublegenda, que foi vista em determinado momento da nossa história, como uma forma de democratização dos partidos, revelou-se na sua prática um elemento-dissociador, um elemento desintegrador da legenda, fazendo com que até hoje não tenha o País, desde a extinção dos partidos da Constituição de 1946, legendas compatíveis com a dimensão que as agremiações políticas devem assumir num regime democrático. A democracia moderna, a democracia contemporânea, não pode ser praticada senão através dos partidos. Eliminada pela grandeza dos Estados, pela grandeza dos aglomerados humanos, das cidades, das megalópolis, a possibilidade da democracia direta, ela será sempre parlamentar, ela será representativa. E não há nenhum modo de organizar a participação do povo, de organizar as opiniões, senão através dos partidos. Por isso, esta emenda do Senador Affonso Camargo, que tem o Senador Camargo como o primeiro signatário, reveste-se de grande e notável significado: ela daria às novas legendas, a solidez, a estrutura, a coerência, que são fundamentais ao cumprimento dos objetivos da Constituição.

Por outro lado, a emenda subscrita em primeiro lugar pelo Deputado Rogério Rego, vem em auxílio do objetivo constitucional do pluripartidarismo. Esta disposição constitucional que obriga os partidos a terem mais de 5% do voto nacional, para que possam guardar a sua representação, para que possam fazer-se representar nas Casas do Congresso, nas Assembleias Legislativas, e até nas Câmaras dos Vereadores, inspirou-se na legislação alemã, mas foi mais dura do que aquela. Esta é uma legislação ordinária, é a lei eleitoral, é o código eleitoral que pode ser, evidentemente, modificado no rito ordinário, sem a necessidade dos *quorums* especiais, dos *quorums* qualificados.

No caso brasileiro, excede-se o constituinte, para inseri-la na própria lei fundamental do País, e para ultrapassá-la, acrescentando novos obstáculos às exigências legais. Assim, é que nenhuma exceção é contemplada, assim, é que além dos 5% dos votos nacionais, exigem-se também 3% em nove Estados da Federação.

Se examinarmos o exemplo alemão, veremos que isso significa a morte da grande maioria das legendas que se estão organizando. Quando se procederam as primeiras eleições na República Federal da Alemanha, em 1949, os pequenos partidos, os partidos de conotação ideológica, os partidos reformistas, os partidos revolucionários, as minorias, tiveram 20% do voto nacional naquele país. Estabelecida a cláusula de obstrução, como se chama essa exi-

gência dos percentuais do voto do País, a participação das pequenas legendas, reduziu-se nas eleições de 1976, nas últimas eleições gerais para o Parlamento da República Federal Alemã, a simples 0,9% de voto e nenhum mais dos pequenos Partidos teve acesso ao Parlamento Federal, nenhum mais mandou representação para as Assembléias Estaduais ou para as Câmaras Municipais. E, hoje, está a República Alemã reduzida, praticamente, a três Partidos: o Partido Social Democrático, o Partido Democrático Cristão, e o Partido Liberal Democrático. Poder-se-ia lembrar a existência, também, da União Social Cristã que funciona, na verdade, como um apêndice do Partido Democrático Cristão e se representa tão-somente no Estado da Baviera. Então, são na prática, três Partidos e não mais do que três Partidos.

Ora Sr. Presidente, depois de um longo período em que uma legislação autoritária, uma legislação que incluía em seu bojo o próprio arbitrio é finalmente substituída, nesse esforço nacional pela redemocratização do Brasil, não se comprehende que dispositivos dessa ordem sejam incluídos na legislação eleitoral. Se queremos, de fato, uma democracia, devemos ter Partidos fortes e numerosos. Disposições como essas, obstam a que se concretize esse objetivo.

Por isso, é extremamente importante que o Congresso Nacional se capte da gravidade das matérias que estão sendo discutidas e serão votadas, para extirpá-las dos códigos nacionais, da legislação geral do País e permita, através do surgimento de Partidos, de legendas novas, que a democracia se implante em nossa terra.

Estas, Sr. Presidente, as razões que nos levam a apoiar estas emendas: a que extingue as sublegendas, a que garante aos Deputados e Senadores e parlamentares eleitos nas eleições gerais a guarda dos seus mandatos populares arduamente conquistados, a que permite a deliberação da lei para favorecer a criação de novas legendas. Enfim, são instrumentos que contribuem essencialmente para a reconstrução democrática no Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão.

O Sr. João Gilberto (PMDB-RS). — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Gilberto, para discutir o projeto.

O SR. JOÃO GILBERTO (PMDB-RS). — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desejo deter-me em especial, nesta noite em que tantas matérias importantes são discutidas, na emenda à Constituição nº. 28 que tem como primeiro signatário o ilustre parlamentar, Deputado Roberto Freire, e que pretende estabelecer no Brasil aquilo que seria a verdadeira reformulação partidária, que é a livre criação de partidos políticos.

A emenda dá redação ao Art. 152:

"Art. 152. É livre a criação de partidos políticos, definidos como auto-organização do povo para a conquista do Poder, respeitado o regime democrático, o pluralismo partidário e os direitos fundamentais do homem.

Parágrafo único. É assegurado aos cidadãos o direito de associar-se livremente em partidos políticos."

Veja-se que se estabelece, através da Emenda, aquilo que é a essência de um ideal democrático quanto à organização de Partidos.

A liberdade assegurada na Constituição, ressalvando aquelas cláusulas essenciais que visam a afastar da legalidade organizações paramilitares, organizações autoritárias, organizações que não aceitem o pluralismo partidário, que não aceitem o regime democrático ou que não respeitem os Direitos Fundamentais do Homem.

A reformulação partidária que tivemos recentemente no País foi uma reformulação artificial, fruto de interesses momentâneos do sistema que vigora em nosso País. Dela resultaram novamente organizações artificiais, novamente o processo político não é um processo de raiz, não é um processo de baixo para cima, não é um processo legitimamente democrático.

Há muita confusão na discussão política entre a liberdade constitucional, da organização partidária, e os interesses das correntes de opinião. Cabem às correntes de opinião no País, estas sim, deliberarem livremente entre si se desejam manter-se associadas em grandes Partidos ou se desejam pulverizar-se em pequenas organizações partidárias. Mas isso, é da prática, é do cada dia, é da soberania de cada corrente de opinião. Na prática, eu, por exemplo, defendo que as correntes de Oposição no País devem se manter vinculadas a um grande partido, e da prática, é do interesse de cada organismo, de cada pensamento oposicionista brasileiro.

Agora, é da obrigação constitucional do Brasil assegurar a liberdade de organização partidária. Nós vivemos ontem o bipartidarismo, o artificialismo partidário no Brasil. Nós vivemos, hoje, nesse pluripartidarismo inventado, arreglado novamente, o artificialismo partidário no Brasil.

Esta emenda restauraria realmente a liberdade de organização partidária e poderia conduzir o Brasil a ter verdadeiros partidos políticos. Ai, sim, com liberdade, cada corrente de opinião decidiria se era melhor para si e para o País, organizar-se em separado numa determinada legenda partidária ou agregar-se a algumas correntes em grandes partidos políticos.

Dai vemos a importância histórica desta emenda do Deputado Roberto Freire, que representa inclusive a essência do pensamento oposicionista no Brasil, hoje, e do pensamento daqueles que integram o PMDB.

A realidade prática, a realidade concreta que nos aconselha à formação de grandes correntes de opinião no Brasil, hoje, para enfrentar as dificuldades do arbitrio e as dificuldades do artificialismo constitucional perante o qual vivemos. Mas, de outro lado, a necessidade essencial de não perdemos de vista o compromisso com o princípio constitucional, com o princípio jurídico, com o princípio em relação aos próprios direitos do cidadão, da liberdade de auto-organizarem-se os cidadãos em correntes de opinião, em correntes partidárias.

Estas, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, as considerações que trago à discussão, especialmente da Emenda Constitucional que dá nova redação ao art. 152 da Constituição. (Muito bem!)

O SR.. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão.

O Sr. Tarcísio Delgado (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Tarcísio Delgado.

O SR. TARCÍSIO DELGADO (PMDB — MG. para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os incidentes lamentáveis, os incidentes havidos na Comissão Mista encarregada de apreciar esta matéria, a ponto de estarmos discutindo as Emendas sem o devido Parecer por falta de assinatura de um dos membros da Comissão, e a escassez de presença dos membros do Congresso, neste momento, por ocasião da discussão desta matéria, provam bem o esvaziamento do Congresso Nacional, provam bem a pobreza deste Congresso, na hora que atravessamos.

Há companheiros que reclamam quando nós, expressamente, e da Tribuna ressaltamos isto, mas nós entendemos que devemos usar a verdade mesmo que ela nos seja dura.

Estamos apreciando Emendas Constitucionais — cinco emendas anexas — e uma sessão, no Plenário do Congresso. Todos sabem a dificuldade de preparo de uma Emenda Constitucional: na elaboração da própria Emenda, depois no pedido, angariando assinaturas regimentais, depois na tramitação no Congresso. E emendas importantes como estas que estamos apreciando vêm ao Congresso Nacional neste gelo que estamos assistindo aqui, nesta noite, sem a presença de Congressistas, pois já sabemos de antemão que não teremos deliberação do Congresso sobre a matéria.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, constam da Ordem do Dia emendas como a que extingue a sublegenda. Sublegenda que é a contrafação do partido político, é a negação do partido; é a maneira mais grosseira de fraudar a vontade do eleitor; é o engodo ao eleitorado. E temos dito isto desde que ela foi implantada. Agora, quando vem ao Congresso Nacional uma proposta de extinção dessa excrescência da nossa Legislação Partidária, o Congresso quer deliberar sobre a matéria. Que deliberasse até contra, mas que estivéssemos aqui para discutir e para deliberar, porque a sublegenda é a negação do partido.

O Deputado Antônio Mariz já disse muito bem, aqui desta tribuna: "como podemos querer construir uma realidade partidária, uma democracia neste País, com a existência de um instituto como o da sublegenda". Instituto que faz com que votos antagônicos no momento da votação, que *animus* dispostos contrariamente, como o de um eleitor que vai à urna, às vezes com sua disposição, com sua vontade, com seu *animus* muito mais para votar contra um determinado candidato, contra sua plataforma, contra seu programa, do que propriamente a favor do seu candidato, e na hora da apuração, pelo instituto da sublegenda, vê seu voto somado ao candidato que ele antagonizava. Por isso, repetimos, é a fraude mais grosseira à vontade, ao desejo, ao *animus* do eleitor.

Na democracia, o que nós devemos ter como primado é o respeito à vontade do eleitor, no momento em que ele vai à urna; é o respeito ao *animus* do eleitor, ao que ele quer, ao que ele deseja. Se ele quis, no momento da votação, manifestar sua vontade antagônica a um candidato, legítimo é o desejo. E ele, muitas vezes, vê esse seu desejo manifestando no momento da votação, traduzido pelo seu voto, que é somado aos daquele, candidato, ao qual ele se quis opôr, no momento em que foi para a urna votar. É esta matéria

que estamos apreciando com este plenário quase vazio, com poucas pessoas, com poucos Congressistas.

Também está anexada, é matéria de deliberação conjunta, a emenda da extinção do Instituto da Fidelidade Partidária. Ainda na semana passada tivemos — e já foi dito aqui pelo Senador Affonso Camargo — na Comissão que aprecia o problema das imunidades parlamentares, das prerrogativas parlamentares, a Conferência do Professor Nelson de Souza Sampaio que, de maneira brilhante, com subsídios doutrinários e irresponsáveis, provou ali que a Lei da Fidelidade Partidária como está, no Brasil, acarretando inclusive a perda do mandato, é uma das maiores violências à inviolabilidade parlamentar, ao direito, à imunidade parlamentar, porque pode agredir, pela Lei da Infidelidade, o mandato que o povo concedeu a um parlamentar. Esta também é outra matéria anexada e que não vai receber deliberação do Congresso, pelo esvaziamento da Casa.

Além disso, a emenda subscrita, em primeiro lugar, pelo Deputado Roberto Freire, e discutida pelo Deputado João Gilberto, essa sim, daria uma abertura para organização partidária neste País. Essa emenda sim, colocada como está, e só ela, nada mais, daria condições à fundação, à organização, à criação de partidos que realmente viessem dar aspiração de uma corrente da opinião pública deste País, de uma corrente de opinião de pessoas deste País, livremente, sem obstáculos, sem entraves, colocados pela formulação partidária esdrúxula que estamos vivendo, imposta pelo sistema a todos os brasileiros, a ponto de extinguir-se partidos, arbitrária e violentamente, como se fez sob o argumento de se abrir ao pluripartidarismo, e estarmos praticamente voltando para o bipartidarismo, em virtude da inviolabilidade, da dificuldade que temos hoje da organização de partidos no País.

Também outras propostas a serem apreciadas, com objetivos importantes, pela ausência de *quorum*, não vão merecer a deliberação do Plenário do Congresso Nacional.

Estamos — e fica aqui nosso grito, fica nosso clamor, nosso inconformismo — diante da situação que vivemos hoje: um Congresso vazio que não delibera coisa alguma, que não vota coisa alguma importante.

Não temos número suficiente, aqui, para discutir, para debater, para deliberar matérias como estas da maior importância para os destinos deste País. Por isso, queremos registrar aqui o nosso inconformismo. Não é possível continuarmos com essa situação, agindo como estamos agindo, sem deliberarmos nada. Matérias importantes como estas que deveriam polarizar as Bancadas desta Casa, normalmente têm sido aprovadas sem voto, pela fuga da Maioria, e pelo decurso de prazo em matéria do Poder Executivo. Este Congresso não delibera sobre coisa alguma. Não estamos pedindo a aprovação de matéria. Não estávamos desejando que o Congresso viesse e votasse favoravelmente a essas matérias. Apenas achávamos que a matéria da sublegenda, por exemplo, seria da maior oportunidade para, nesta hora, o Congresso se afirmar e acabar com essa excrescência. Que não acontecesse isto, mas precisávamos deliberar, precisávamos votar, estar aqui. E não temos estado aqui, para cumprir o nosso dever. Fica aqui o nosso registro, a nossa reclamação em nome do PMDB.

O Sr. Affonso Camargo (PP — SC) — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, para uma questão de ordem.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — SC) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Para conhecer do andamento dos trabalhos. Estas emendas todas têm prazo até o dia 20, quarta-feira. Perguntaríamos à Mesa se já está convocada mais uma sessão para discussão e eventual votação destas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Ao final desta sessão, evidentemente, vamos encerrar a discussão de todas as emendas, e designar a sessão de amanhã, às 11 horas, para votação destas emendas, como o Item da pauta dos nossos trabalhos da sessão, já convocada.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, fica adiada a votação por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 1980
(Tramitando em conjunto com a PEC nº 17/80)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1980, que suprime o § 3º do artigo 152 da Constituição Federal.

Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão. Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30; DE 1980
(Tramitando em conjunto com a PEC nº 17/80)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1980, que altera o Artigo 152 da Constituição Federal.

Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, vou encerrar a discussão.

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 1980
(Tramitando em conjunto com a PEC nº 17/80)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1980, que extingue o Instituto da Infidelidade Partidária.

Em discussão a Proposta.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Sr. Presidente, o nobre Senador Aderbal Jurema solicitado a comparecer a Recife, Pernambuco, sua terra, por questões de doença na família, pediu-me que solicitasse à Mesa para que fizesse constar nos Anais da Casa o seu Parecer. Por conseguinte, peço a V. Ex* levar em conta o trabalho feito pelo nobre Senador Aderbal Jurema, que é o seguinte:

“PARA UMA DEMOCRACIA SEM TEMOR E SEM MEDO”

Ao relatar cinco emendas constitucionais, de ilustres e eficientes congressistas, não podemos deixar de assinalar, na introdução deste parecer, que estamos vivendo politicamente sob o signo do temor e do medo. Temor, por parte do sistema revolucionário de 1964 de que seus objetivos últimos, como o feixe de medidas que deram conteúdo legal à abertura política, possam ser desviados do curso normal das liberdades democráticas para outros territórios que não aqueles descobertos por Cabral e que o gênio camonianiano, transformado em bandeirantes e mestiços, deu expressão linguística, unidade geográfica e sentimento pátrio comum do Chuí ao Oiapoque e do Atlântico ao Oeste pré-andino. E medo, nos que se insurgem contra o regime, ao invés de combaterem o Governo, misturando suas investidas verbais com jogos não florais, mas danosamente provocadores para a estabilidade das instituições.

Sob o ânimo da maioria congressual, pois estamos com 21 anos de atividade parlamentar contínua, sentimo-nos impelidos a dizer que a democracia não é apenas uma forma de Estado, mas, sobretudo, um estado de espírito que deve se misturar com o ar que respiramos, quer na mentalidade dos que governam, quer na disposição dos que se opõem a esse Governo. Não foi sem razão que o Professor Mac Iver, da Universidade de Columbia, USA, estabeleceu a diferença entre formas de Governo e de Estado, quando escreve que o Estado é a organização política da comunidade e o Governo um servidor, sendo o povo o senhor. Já o Estado totalitário, quer da direita ou de esquerda, faz do povo um servidor e do Governo, o amo.

A democracia requer a existência de um regime de partidos como parceiras heterogêneas da opinião pública legalmente organizada. Os Partidos Políticos, em última análise, são os mediadores entre o Estado e a Sociedade, no conceito do cientista político Max Ascoli.

Dante do quadro que se nos oferece, com a sociedade brasileira em plena expansão, malgrado todos os percalços políticos e econômicos, estamos na hora e na vez de sair da improvisação em que vivemos política e administrativamente, como se fôssemos poetas repentistas sertanejos e não homens públicos com a responsabilidade de fazer leis e de executá-las. Já é tempo de definirmos um modelo de democracia mais permanente e menos conjuntural. Daí proclamar, alto e bom som, com a maioria parlamentar que assinalamos nas primeiras palavras deste parecer, que urge uma definição ideológica da democracia brasileira. Precisamos parar de dar guinadas, ora na direção da pura democracia liberal do “laissez faire”, ora no sentido da democracia autoritária e intervencionista. Essa definição é de importância fundamental para consolidarmos nossas estruturas econômicas e sociais e superarmos a fase de crises cíclicas em que vivemos mergulhados.

Discordamos, e com veemência, dos que acham que o Brasil está à beira do abismo e que precisa transformar a sua economia de paz em economia de guerra. Nós estamos vivendo, isto sim, uma economia de crises, — crises da

alta do petróleo e da inflação, da falta de poupança individual e governamental, da incompetência em vários setores da economia e da administração, crise psicológica dos que, ao invés de selecionarem tijolos para uma construção mais sólida, se divertem em jogar petardos verbais, arrancados a esmo nas periferias da vida, etc, etc. Economia de crises, cujos problemas não podem ser resolvidos com machismos governamentais ou oposicionismos histéricos.

Precisamos ter a coragem de nos irmanar para que o país possa sair da prática desse capitalismo selvagem e anárquico, de que nos fala o líder Jarbas Passarinho, para uma sociedade democraticamente planejada. Devemos rever os critérios de valor, com uma boa dose de imaginação na direção do bem-estar das comunidades perturbadas pelo custo de vida e carência de mercado de trabalho.

Sem que se ponha em ordem a nossa economia não é possível a estabilidade política e institucional. Devemos lutar, dentro do pluralismo partidário, pela estabilidade do sistema democrático brasileiro. Não é sem razão que o filósofo Karl Mannheim declarou que os Estados socialistas totalitários falharam porque se baseavam em partidos únicos. Todos repetiram a ilusão de Marx e Lenine que acreditavam num período de transição ditatorial para chegar a uma sociedade sem classes.

Alimentamos a convicção de que, entre o sistema totalitário e o Estado liberal, poderíamos construir um projeto político global que deve ser gerado na forma democrática de planificação para a liberdade, tendo um Parlamento com as suas prerrogativas restabelecidas, desde que não exceda a limites capazes de ferir as prerrogativas do Executivo e do Judiciário. Para isso, para se chegar a um projeto político global, incluindo a economia do país, com os seus disníveis regionais, devemos procurar com humildade o consenso dos políticos e dos técnicos, fornecendo, esses últimos, uma avaliação das implicações políticas de todos os dados econômicos que possuem.

Quanto ao aspecto mais importante da valorização do sistema político, será elementar dizer, — meu caro Mr. Watson — que as lideranças devem se reunir em mesa-redonda, esquecendo momentaneamente suas origens partidárias e pensando na situação gravíssima que atravessa o país com a inflação que ultrapassa a média anual de 80%.

No mais, os respeitáveis partidários dos determinismos históricos ou das teorias do liberalismo económico deviam ter bem presentes a advertência do cientista social Franz Boas: "A vida cultural está sempre economicamente condicionada e a economia está sempre culturalmente condicionada..."

ANÁLISE DAS EMENDAS

As Propostas de Emenda à Constituição sob exame, tendo como primeiros subscritores os ilustres Senador Affonso Camargo, (PEC nº 17/80), Deputado Roberto Freire (PEC nº 28/80), Deputado Genival Tourinho (PEC nº 29/80), Deputado Rogério Rego (PEC nº 30/80) e Deputado Adhemar Ghisi (PEC nº 31/80), alteram de diversas maneiras o art. 152, da Constituição, introduzindo a extinção das sublegendas partidárias e reduzindo os casos de infidelidade partidária (PEC nº 17/80), eliminando a exigência de votação mínima para o partido político ter direito a representação (PEC nº 29/80), preservando da perda de mandato decorrente da não-obtenção, por seu partido, de votação inferior aos percentuais fixados no item II, do § 2º, do art. 152, os eleitos que se inscreverem em qualquer partido em funcionamento, dentro de 120 (cento e vinte) dias após a eleição (PEC nº 30/80) e extinguindo o instituto da infidelidade partidária (PEC nº 31/80).

2. Na justificação da PEC nº 17/80, diz o ilustre primeiro signatário, Senador Affonso Camargo: "... da mesma forma que a proibição de coligações partidárias é, por princípio, própria do bipartidarismo, no sistema pluripartidário é fundamental a inexistência de sublegendas..." "Somos favoráveis a disciplina partidária e que os parlamentares devam fidelidade às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos competentes de seu partido. Mas, a partir do momento em que se manifeste o descontentamento com as diretrizes, justo é que esse parlamentar possa, sem perda de seu mandato, procurar o partido político que se identifique com as suas idéias".

2.1. Justificando a PEC nº 28/80, arrazoou o ilustre primeiro signatário, Deputado Roberto Freire: "... o ordenamento jurídico-constitucional não deve exercer controle algum sobre ideologia ou programa partidário e, por isso mesmo, controle sobre a organização ou estruturação dos institutos partidários. A única limitação que deve ser prevista é de fins básicos, pressuposto geral para as associações, e, no caso específico dos partidos, explicitados no respeito ao regime democrático dos partidos, explicitados no respeito ao regime democrático, ao pluralismo partidário e aos direitos fundamentais do homem".

Da Justificação da PEC nº 29/80, colhemos a seguinte passagem: "... desejar-se que, já no seu primeiro teste eleitoral, o novo partido tenha reunido condições de ser votado por, no mínimo, 3% (três por cento) do eleitorado de nove Estados parece-nos medida destinada, objetivamente, a impe-

dir, na prática, a formação de novas agremiações políticas, derrotando assim o espírito da Emenda Constitucional nº 11, de 1978, que, em princípio, visava a tornar viável o aparecimento de novos partidos".

2.3. Assim argumenta a PEC nº 30/80: "... justifica-se pela segurança que dará aos idealizadores e organizadores de novos partidos, que não terão os mandatos cassados, automaticamente, no primeiro teste eleitoral a que se submeter o seu partido, na hipótese de não atingir os percentuais exigidos em lei".

2.4. Na Justificação da PEC nº 31/80, afirma-se: "... entre os Direitos Humanos Fundamentais avulta a liberdade do cidadão, e a pluralidade dos partidos ficou assegurada nesse mesmo dispositivo... (item I do § 1º do art. 152 da Constituição)... Então, passa a constituir, *data verba*, verdadeira contradição, limitar-se a liberdade do brasileiro desejoso de trocar de partido político. E, incompreensível e indefensável, muito mais, o fato de erigir-se essa atitude em delito político, punindo com a severa pena da perda do mandato, se Senador, Deputado Federal e Estadual ou Vereador..."

3. De todas essas Propostas, a mais ampla é a PEC nº 28/80, que reformula completamente o art. 152 da Constituição, estabelecendo como únicas exigências para a criação de partidos políticos o respeito ao regime democrático, ao pluralismo partidário e aos direitos fundamentais do homem.

Após os perfodos de meia-exceção a que a Nação se viu impelida para pôr cobro às arremetidas da guerra revolucionária, comandada por mentores externos e conduzidas por agentes internos com atuação nos mais diferentes setores da vida do País, eis que nos encontramos no bojo de lenta, mas segura, abertura política de que a Reforma Partidária é um dos itens mais significativos.

Seria, porém, ignorar as lições da História recente de nossa vida político-institucional pretender um retorno puro, simples e abrupto ao regime pluripartidário de 1946, que possibilitou o surgimento de tantas agremiações partidárias inexpressivas, sem significação nacional, com o cortejo inevitável das barganhas político-administrativas e consequente descrédito da própria atividade política e enfraquecimento do regime.

Os parâmetros estabelecidos pela Constituição, conforme a redação da Emenda nº 11, de 1978, consubstanciam, em linhas gerais, um elenco de exigências ditadas pela nossa experiência histórica, tendo em vista a realidade interna e externa nos dias atuais.

Daí a lei de reformulação partidária para a qual apresentamos substitutivo aprovado pelo Congresso Nacional, à exceção da sublegenda em nível municipal. Julgamos, portanto superada a PEC nº 28/80.

A PEC nº 17, de 1980, contém duas inovações: acrescenta um item VI ao § 2º do art. 152 da Constituição, proibindo as sublegendas partidárias, e dá nova redação ao § 5º do art. 152, eliminando de entre os casos de perda de mandato a hipótese de mudança de partido sem ser para participar, como fundador, na constituição de outro.

4.1. Quanto à primeira parte — proibição de sublegendas partidárias — temos de considerar a inconveniência de alçar a nível constitucional uma proibição que atualmente não existe nem mesmo a nível de legislação ordinária. A matéria é, ademais, controvertida, apresentando sérios argumentos tanto a favor como contra, como se viu por ocasião da discussão e votação da Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979 — Lei da Reforma Partidária — de cujo Projeto fomos Relator na Comissão Mista do Congresso Nacional. Em assim sendo, parece-nos de bom aviso e de prudente política legislativa manter sua disciplina no nível de lei ordinária, onde será mais fácil introduzir as alterações que a experiência da aplicação do instituto sugerir.

4.2. Quanto à segunda parte — abolição da proibição de mudança de partido — entendemos sábia a regra introduzida pela Emenda nº 11 de resguardar da perda de mandato apenas o abandono do partido sob cuja legenda o representante foi eleito para participar, como fundador, na constituição de novo partido.

De fato, a norma atual tem o mérito de impedir a tendência de alguns políticos para a migração partidária. Embora não vigore mais a idéia do mandato imperativo, o titular do mandato não é um proprietário que dele possa usar a seu talante, como se não devesse fidelidade àqueles que o elegeram como candidato de determinada legenda. A fidelidade partidária, consubstanciada na vinculação ao partido — com a exceção atualmente prevista — resulta, em última análise, na fidelidade ao eleitorado ao qual o mandatário representa, o que é da essência mesma do regime representativo.

Aliás, o dispositivo da Constituição Federal — que as Emendas nºs 29/80 e 31/80, respectivamente dos ilustres Deputados Genival Tourinho e Adhemar Ghisi, suprimem — devia ser mais abrangente, incluindo Prefeitos e Governadores, ao lado de parlamentares, quando não por um cremezinho princípio de isonomia constitucional.

4.3. Desses considerações resulta a inconveniência da aprovação da Proposta, apesar dos elevados e estratégicos propósitos que inspiraram sua apresentação.

5. A Proposta nº 29, de 1980, suprime o § 3º do art. 152 da Constituição, o qual reza que "não terá direito a representação o partido que obter votações inferiores aos percentuais fixados no item II do parágrafo anterior, hipótese em que serão consideradas nulas". O referido item II contém uma das exigências para o funcionamento dos partidos políticos, qual seja, "apoio, expresso em votos, de 5% (cinco por cento) do eleitorado, que haja votado na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos, pelo menos, por nove Estados, com o mínimo de 3% (três por cento) em cada um deles".

A fórmula aventada pela Proposta é muito radical e pode comprometer o esforço de ensejar a consolidação de partidos políticos efetivamente fortes e representativos. Nesse sentido a fórmula da PEC nº 30 é mais equilibrada e realista.

6. A PEC nº 30/80, ao invés de suprimir pura e simplesmente o § 3º do art. 152, como a PEC nº 29/80, já preconizada em nosso parecer à Reforma Partidária, adota fórmula feliz, resguardando o mandato dos que, eleitos em partidos que não alcançarem o mínimo de votação exigido pelo item II do § 2º do art. 152, venham a inscrever-se, dentro de 120 (cento e vinte) dias, em qualquer dos partidos em funcionamento. Mantém, portanto, para o seu partido, a consequência da perda de representação por votação insuficiente, mas enseja ao candidato nele eleito a possibilidade de conservar o mandato obtido pelo voto secreto.

Por todas as razões políticas e éticas, parece-nos Proposta merecedora de acolhimento.

7. A Proposta nº 31, de 1980, "extingue o instituto da infidelidade partidária", elidindo os §§ 5º e 6º do art. 152, e suprimindo o item V do art. 35 da

Constituição e revogando o art. 2º da Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978.

O art. 35, item V, da Constituição diz que perderá o mandato o deputado ou senador "que praticar atos de infidelidade partidária, segundo o previsto no parágrafo único do art. 152". O art. 152, nos §§ 5º e 6º disciplina o instituto, conforme a redação dada pela Emenda nº 11, de 1978, que excluiu da perda de mandato o abandono de partido para participar na constituição de outro.

A objeção básica que se lhe deve fazer é discutível, pois não nos parece de bom aviso, como já assinalamos, favorecer o migracionismo partidário, m detimento da estabilidade dos partidos e da fidelidade, mais que a estes, ao eleitorado. A possibilidade de mudança de partido para fundar outro é suficiente para ensejar a criação de novas agremiações políticas. A manutenção da fidelidade evita o migracionismo e coíbe expedientes de atração e barganha incompatíveis com a ética política.

8. Ante o exposto, opinamos, pela rejeição das Propostas nº 17/80, 28/80, 29/80 e 31/80, e pela aprovação da Proposta nº 30/80.

Sugerimos, se aprovada a Emenda Constitucional nº 30/80, do Deputado Rogério Rego, que na redação final sejam suprimidas as palavras *apenas* e *qualquer*, que nada acrescentam nem suprimem, na redação da emenda.

Aderbal Jurema, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex* será atendido, na forma regimental.

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) A Presidência inclui a matéria constante da discussão de hoje como item da Ordem do Dia da sessão conjunta já convocada, a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 31 minutos.)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PRÉÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00